



SENADO FEDERAL

EMENDA Nº
(ao PLP 210/2024)

Dê-se a seguinte redação ao inciso I do art. 6º-A e ao inciso I do art. 6º-B da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, na forma do art. 1º do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 210, de 2024:

“Art. 6º-A

.....
.....:

I – a promulgação de lei que conceda, amplie ou prorrogue incentivo ou benefício de natureza tributária, exceto se da espécie

daqueles previstos pela Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 (Lei de Incentivo ao Esporte); e

.....”

“Art. 6º-B.....

.....:

I – a promulgação de lei que conceda, amplie ou prorrogue incentivo ou benefício de natureza tributária, exceto se da espécie daqueles previstos pela Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 (Lei de Incentivo ao Esporte); e

.....”



JUSTIFICAÇÃO

A emenda modificativa em tela visa proteger os importantes mecanismos de fomento tributário a projetos desportivos e paradesportivos previsto pela Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 (Lei de Incentivo ao Esporte).

O PLP 210, de 2024, propõe, entre outras medidas, que não sejam concedidos, ampliados ou prorrogados benefícios e incentivos fiscais caso o governo tenha déficit primário ou as despesas discricionárias diminuam de um ano para outro. O temor dos atletas e entidades é que a Lei de Incentivo ao Esporte fique sujeita a essa flutuação, já que prevê a aplicação de recursos provenientes de renúncia fiscal em projetos esportivos.

Sancionada em 2006, a LIE expira em 2027 e, segundo o entendimento de algumas lideranças do esporte, pode não ser renovada caso o projeto seja aprovado. De acordo com nota oficial do Comitê Olímpico do Brasil e as Confederações Olímpicas Brasileiras desde que foi implementada, a Lei de Incentivo ao Esporte permitiu que empresas e pessoas destinassem parte de seu imposto de renda a projetos sem fins lucrativos. Estes recursos são fundamentais em ações que promovem a prática esportiva em todo o país, tornando-a acessível a crianças e jovens em situação de vulnerabilidade.

Por esse motivo, visando resguardar e promover o esporte brasileiro, pedimos aos eminentes pares o apoio desta proposição.

Sala das sessões, 19 de dezembro de 2024.

Senador Carlos Viana
(PODEMOS - MG)

